



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-8777 - 726-6432

Fis. _____

Livro n.º _____

Visto: _____

L E I Nº **2615**

De 16 de Fevereiro de 1993

Cria, no Quadro da Administração Municipal, cargos de Superintendentes, Assessores e Supervisores e dá outras providências.

*uma adação desta a Lei 2615/93
pela Lei 2615/93*

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas as Superintendências de Fazenda e Planejamento, Administração e Serviços Públicos, Educação e Cultura, Saúde, Esportes, Turismo e Lazer e Promoção Social diretamente subordinadas ao Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º - Destinam-se as Superintendências ora criadas a assessorar o Prefeito Municipal, na área de suas atribuições específicas, dirigindo e orientando a política administrativa em assuntos de sua competência própria.

ARTIGO 3º - A implantação das Superintendências ora criadas far-se-á de forma progressiva e na medida em que o permitirem as possibilidades financeiras e administrativas do Município.

ARTIGO 4º - Respeitada a reserva legal e constitucional de competência da Câmara de Vereadores, fica o Poder Executivo autorizado a regular, por decreto, a estruturação, as atribuições e o funcionamento das Superintendências ora criadas, traçando as diretrizes genéricas e específicas de sua ação administrativa inclusive, alocando, em cada uma das Superintendências e para elas remanejando, encargos postos em leis municipais para as diversas Coordenadorias existentes.

ARTIGO 5º - Ficam criados os cargos integrantes do Anexo I, desta Lei, de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-8777 - 726-8432

Fls. _____

Livro n.º _____

Visto: _____

de fls. 01

2615

com os vencimentos mensais nele fixados e que serão providos por pessoas que satisfaçam os requisitos compatíveis para a investidura.

ARTIGO 6º - Fica aprovado na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar necessário à satisfação das despesas decorrentes da presente lei, a ser coberto, na medida de suas necessidades, com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

07 SETOR MUNICIPAL DE TURISMO

4110 OBRAS E INSTALAÇÕES

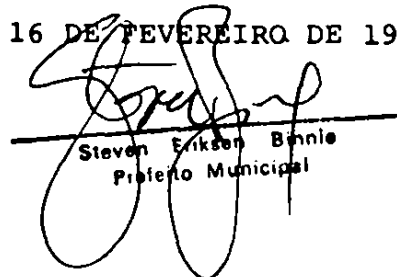
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.65.363.1.16

CR\$ 1.000.000.000,00 - FICHA 071

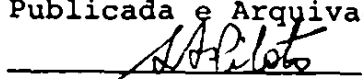
ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

16 DE FEVEREIRO DE 1993.


Steven Erikson Bennis
Prefeito Municipal

Publicada e Arquivada nos termos da Legislação vigente


Autógrafo nº 008/93

Projeto de Lei nº 2420



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Corenel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

Fls. _____

Livro n.º _____

Visto: _____

2615

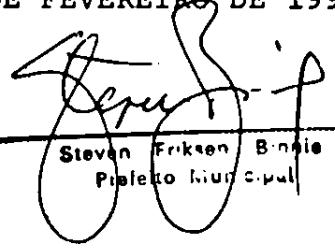
ANEXO 1

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

*alterada pela
Lei 2705/93*

QUANT.	NOMENCLATURA.	VENCIMENTO MENSAL
01	Assessor Especial	Ref. 45
06	Superintendencias	Ref. 37
02	Supervisor	Ref. 25
02	Assessor	Ref. 35

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,
16 DE FEVEREIRO DE 1993.



Steven Frixen Boreia
Prefeito Municipal